

Lei Municipal nº 289, de 29 de maio de 1990-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de núcleos de Promoção Social, forma que especifica e dá outras providências.

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de núcleos de Promoção Social, com assistência a 50 (cinquenta) crianças, arcando a Secretaria com as verbas necessárias para o bom andamento do convênio, que serão repassados a seu critério, cabendo à Prefeitura aplicá-la unicamente na execução do previsto na presente Lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do convênio, fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização dos despesas compatíveis que correrão

pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementados, se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade de esta Lei.

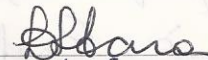
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de maio de 1990.-


LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em 29 de maio de 1990.


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração